



PROJETO DE LEI N.º

524/88
730 -

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.190, DE 02 DE MARÇO DE 1988

:

(Dispõe sobre reajuste do valor do
Piso Salarial, e dá outras provi-
dências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O valor do "Piso Salarial" dos
vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Municipalidade
a que se refere o Artigo 9º da Lei nº 3.152, de 29 de setembro de 1987,
fica reajustado para Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do "Piso Sala-
rial" de que trata este Artigo não se aplica aos salários dos Auxíli-
res (menores).

ARTIGO 2º - As disposições da presente
Lei são aplicáveis aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da e-
xecução desta Lei, correrão à conta das dotações constantes do Orçamen-
to, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de
fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 02 de março de 1988, 427ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS RICHARDO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi-
tais da Portaria Municipal em 02 de março de 1988.